



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055

[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br)

camaramsm2019@gmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025

Concede a Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

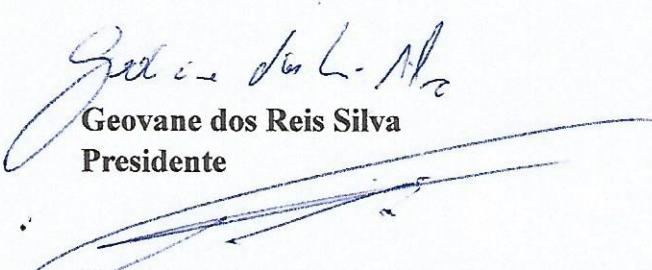
Art. 1º Fica autorizada a recomposição dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas no percentual correspondente a 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2025, sendo 4,17 (quatro vírgula dezessete por cento) a título de revisão anual nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com o INPC, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado nos últimos 12 (doze) meses e 2,10 % (dois vírgula dez cento) a título de ganho real.

Art. 2º Fica reajustado os valores do Auxílio Alimentação, no mesmo índice do caput, nos valores estabelecidos na Resolução nº 004/2024.

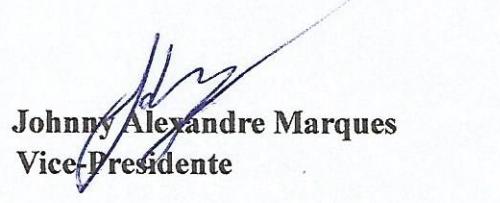
Art. 3º Os recursos decorrentes da aplicação da presente resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

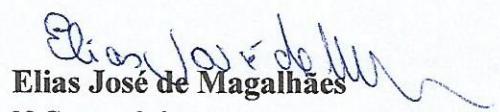
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, 17 de fevereiro de 2025.

  
Geovane dos Reis Silva  
Presidente

  
Francisco Arantes Junior  
1º Secretário

  
Johnny Alexandre Marques  
Vice-Presidente

  
Elias José de Magalhães  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055  
[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br) camaramsm2019@gmail.com

## PARECER

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025, CONCEDE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 88 e 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, vêm apresentar seu parecer sobre o projeto em questão.

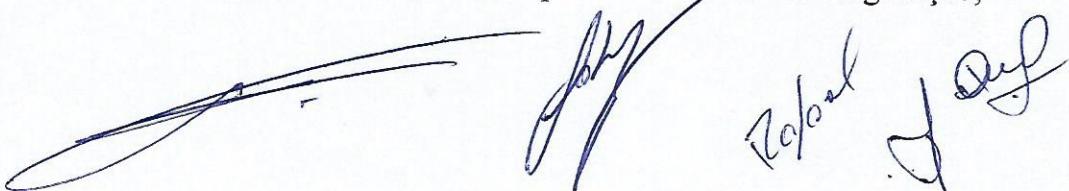
Os membros da Mesa Diretora informam que o referido projeto tem o intuito de atender o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e demais leis vigentes, concedendo a revisão geral anual aos servidores desta Casa Legislativa. Que o índice de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) encontra respaldo no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que é o índice oficial e 2,10% (dois vírgula dez por cento) a título de ganho real, perfazendo um percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

Quanto a iniciativa não vislumbramos qualquer vício na presente proposta, existindo amparo na Lei Orgânica Municipal, pois se enquadra dentre as matérias de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora.

A legalidade é visível, até porque a Constituição da República determina que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Os membros das Comissões declararam legal o projeto sob o ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica, devendo ser também pronunciada a viabilidade técnica ao projeto.

Após análise e exame dos documentos que o acompanham, verificaram que a proposta obedece à legislação pertinente, sendo que a Comissão de Legislação,





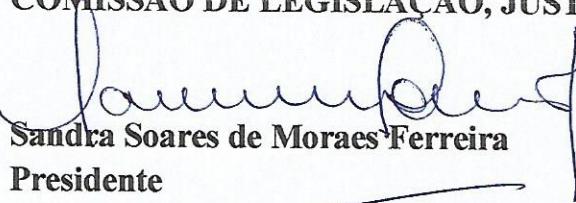
# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

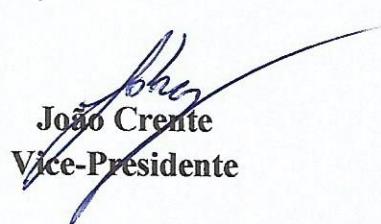
Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055  
[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br) camaramsm2019@gmail.com

Justiça e Redação declara que nada de inconstitucional nota-se e ambas as comissões opinam favoravelmente à aprovação do mesmo, sabendo-se que a decisão final é do Plenário, pela soberania que dispõe.

Secretaria da Câmara de Monte Santo de Minas, em 18 de fevereiro de 2025.

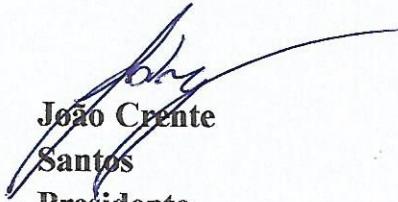
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

  
Sandra Soares de Moraes Ferreira  
Presidente

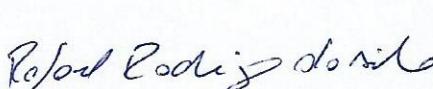
  
João Crente  
Vice-Presidente

  
Francisco Arantes Junior  
Membro

## COMISSÃO DE FINAÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

  
João Crente  
Santos  
Presidente

  
Paulo Márcio Secundo dos  
Reis  
Vice-Presidente

  
Rafael Rodrigo da Silva  
Membro